SABERES GERAIS

Edital FEC 15/2026
Premiação Mestres e Mestras de Ofício Técnico das Artes



FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CULTURA E TURISMO

PRINCIPAIS ETAPAS

Informações Básicas

Conhecer os objetivos, áreas, prêmios, quem pode ou não participar do Edital, conceitos

Inscrições

De 30/06/2026 a 24/07/2026

Clique aqui para se inscrever

Inscrição da Proposta

Informações necessárias a constar na proposta

Documentação

ocumentações obrigatórias para anexar

Avaliação

Análise dos documentos e análise do conteúdo da proposta

Contrapartida

Retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação cultural relacionada à sua área de atuação.

Pontuação

100 pontos: 30 em critérios técnicos e 70 em de critérios fomento

Classificação

Acima de 70 pontos e 44 repasses

Interposição de Recurso

Até 3 dias corridos após resultado preliminar

Resultado Final

Link com os classificados, suplentes não aprovados e desclassificados,

Habilitação

Enviar em até 15 dias corridos após resultado final

Celebração

Contrato com FAOP/Secult e liberação de recurso

Prestação de Contas

Envio de comprovantes em até 60 dias da realização da contrapartida

SUMÁRIO

Para navegar pelo Edital, você pode selecionar o item que deseja pelo Sumário ou utilizar os botões localizados no lado esquerdo de cada seção.

PRINCIPAIS ETAPAS 1

APRESENTAÇÃO 3

1. Informações básicas 4

1.1. Do que se trata o Edital? o 4

1.2. Objeto e vigência 4

1.3. Condição de participação 5

9

1.4. Conceitos 6

2 Valores financeiros 8

3 Contrapartida 10

4 Proibições 13

5 Inscrições 16

6 Avaliação de propostas 23

7 Classificação e resultados 27

8 Habilitação 31

Celebração e pagamento 33

10 Prestação de contas 35

11 Disposições finais 36

12 Dos Anexos 38

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

APRESENTAÇÃO

Este edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul, significa que ela contém um documento ou endereço da internet vinculado a ela (link). Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela. Este edital não tem anexos, assim, todas as informações e documentos que precisar estarão nestas palavras.

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:



Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler



Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns



Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que , se não observado, gera problemas

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

1. Informações básicas

1.1. Do que se trata o Edital?

1.1.1. O Edital FEC 15/2026 – Saberes Gerais – Premiação Mestres e Mestras de Ofício Técnico das Artes – Pessoa Física é um edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, por meio da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, com repasse na modalidade premiação para pessoas físicas, com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Estado de Minas Gerais, via Siec, por intermédio do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura. As propostas deverão ser inscritas neste Edital, observados os segmentos culturais previstos nos incisos I, III, IV, VII, XI, XII e XIII do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023.

1.1.2. Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, por meio de sua vinculada, Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na Lei Estadual nº 24.462, de 26 de setembro de 2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura – Siec – e o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 48.819, de 10 de maio de 2024, que regulamenta a referida Lei; na Resolução Secult nº 38, de 06 de agosto de 2024; na Lei Estadual nº 22.627, de 31 de julho de 2017; e na Lei Estadual nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994.

1.2. Objeto e vigência

1.2.1. O objeto deste Edital é a premiação de trajetórias culturais de Mestres e Mestras de Ofício Técnico das Artes, pessoas físicas do Estado de Minas Gerais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, por meio de saberes, fazeres, práticas e técnicas vinculados aos segmentos artístico-culturais contemplados pelo edital, abrangendo os seguintes segmentos culturais: I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres; III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres; IV – música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros; VII – preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais e populares; XI – culturas e ofícios da moda; XII – artesanato; XIII –

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

cultura alimentar e gastronomia.

1.2.2. A finalidade deste Edital é promover o acesso ao financiamento público da cultura, com foco na descentralização, municipalização e democratização dos recursos culturais em todo o Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 24.462/2023

1.2.3. O Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2.4. A operacionalização deste Edital é realizada pela Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, responsável pela instrução dos processos, análise das propostas e formalização dos instrumentos jurídicos, em nome do Fundo Estadual de Cultura.

1.3. Condição de participação

1.3.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, domiciliadas no Estado de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e com atuação cultural comprovada há pelo menos 10 (dez) anos no ofício técnico das artes objeto da inscrição.

1.3.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta neste Edital.

1.3.2.1. Caso o mesmo proponente apresente mais de uma proposta, será considerada, para fins de análise, apenas a última proposta enviada, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

1.3.3. Os proponentes devem ser responsáveis legais pela proposta de forma integral, não havendo, em nenhuma hipótese, transferência de responsabilidade quanto às informações prestadas, à realização da contrapartida, à prestação de contas e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

1.3.4. A proposta deve atender aos requisitos previstos na Lei Estadual 22.627/2017, Lei Estadual 24.462/2023 e no Decreto Estadual 48.819/2024:

a) ser considerada de interesse público;

b) ter caráter prioritariamente cultural;

c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

d) visar à promoção do desenvolvimento cultural regional;

e) visar à valorização de agentes mineiros.

1.4. Conceitos

a) Aspectos culturais de Minas Gerais: Todo e qualquer elemento que constitui a identidade de Minas Gerais, abrangendo manifestações como arte, música, dança, culinária, arquitetura, literatura, costumes, política, história, crenças e tradições.

b) Detentor: Denominação dada às pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade. Os detentores possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações, pela continuidade da prática e dos valores simbólicos a ela associados ao longo do tempo.

c) Mestras e Mestres: pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

d) Pessoa beneficiária: Proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração da proposta pelo qual assume a responsabilidade legal junto à FAOP.

e) Premiação: consiste no apoio financeiro a pessoas físicas, por meio do reconhecimento de trajetórias culturais, ações, saberes, fazeres, práticas e técnicas vinculados aos segmentos artístico-culturais contemplados neste Edital, nos termos do art. 21, inciso I, da Lei Estadual nº 24.462/2023, abrangendo Mestres e Mestras de Ofício Técnico das Artes nos segmentos de artes cênicas, artes visuais, música, preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial, culturas e ofícios da moda, artesanato, cultura alimentar e gastronomia.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

f) Proponente: pessoa física, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, domiciliada no Estado de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e com atuação cultural comprovada há pelo menos 10 (dez) anos no ofício técnico das artes objeto da inscrição, que venha a inscrever proposta por meio deste Edital.

g) Proposta: inscrição apresentada pela pessoa proponente na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, com a finalidade de concorrer à premiação de trajetória cultural no âmbito deste Edital, contendo as informações e os documentos exigidos para avaliação, habilitação, celebração e prestação de contas.

h) Saberes e ofícios tradicionais e populares: Compõem um repertório transmitido de geração a geração, mas que não deixa de se atualizar, mesclando conhecimentos tradicionais e religiosos com conhecimentos biomédicos, alimentares, construtivos, entre outros que dão continuidade a uma história ancestral, mas ainda viva e fundamental – sobretudo em zonas rurais ou urbanas periféricas e entre grupos da população historicamente desassistidos pelo Estado, como quilombolas e comunidades indígenas. Os saberes e ofícios tradicionais compõem um conjunto de informações, modos de fazer, criar e saber, que são transmitidos oralmente entre os participantes de determinado grupo, transcendendo gerações, via de regra agregados à biodiversidade e que representam não somente o trabalho destas comunidades, mas constituem parte da sua cultura, suas práticas e seus costumes.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

2 Valores financeiros

2.1. O edital se enquadra no Programa 102 - FOMENTO À ECONOMIA DA CRIATIVIDADE, à custa da AÇÃO : 1001 - GESTÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO A CULTURA sob responsabilidade da unidade 2171 – Fundação de arte de Ouro Preto, cuja finalidade é: identificar as demandas do setor cultural mineiro, atendendo-as a partir do lançamento de editais segmentados e/ou regionalizados via sistema de financiamento à cultura , emendas parlamentares ou recursos federais que democratizem o acesso a cultura e às artes mineiras em todo território, capacitar e apoiar pessoas físicas e jurídicas atuantes na produção cultural e na economia criativa, contribuindo para o fortalecimento e formalização da produção cultural e artística do estado, a fim de apoiar, incentivar e realizar ações de estímulo à democratização do acesso à cultura e aos seus mecanismos de fomento da Secult. promover a desconcentração e a descentralização dos recursos nas diferentes regiões mineiras, promovendo à ampliação do acesso à cultura no estado. reconhecer, valorizar e fortalecer as manifestações culturais mineiras, em sua diversidade, bem como promover e patrocinar iniciativas de preservação da memória e dos bens culturais do estado, em conformidade com o PPAG vigente, Lei nº 25.699, de 14 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027 para o exercício de 2026.

2.2. O valor total do Edital é de R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) a ser custeado por meio da dotação orçamentária 2171.13.392.102.1001.0001.3390.3104.59.2.1.

2.3. Serão concedidos 44 (quarenta e quatro) prêmios, no valor individual bruto de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a pessoas físicas com trajetória cultural reconhecida nos segmentos contemplados por este Edital.

2.4. As propostas classificadas dentro do limite de 44 (quarenta e quatro) prêmios serão contempladas conforme a ordem de classificação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. As propostas aprovadas que excederem o número de prêmios disponíveis comporão lista de suplência e poderão ser convocadas em caso de inabilitação, desistência ou saldo remanescente.

2.5. A concessão dos repasses financeiros ocorrerá durante a vigência deste edital

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

e está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2.6. A seleção das propostas não gera direito subjetivo ao prêmio.

2.7. A liberação dos repasses aos proponentes está sujeita à concordância e assinatura do Termo de Compromisso.

2.8. Após o encerramento da premiação das propostas, caso ainda haja saldo remanescente do montante previsto no edital para repasse financeiro, este poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade, conforme art. 90 do Decreto 48.819/2024.

2.9. Caso eventual saldo não seja remanejado, ficará à disposição do FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC, conforme artigo 18, inciso VIII da Lei Estadual 24.462/2023.

2.10. Imposto de Renda

2.10.1. Incidirá o recolhimento do imposto de renda sobre o valor dos apoios financeiros nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos. A FAOP publicará instrução em seu site www.faop.mg.gov.br com os valores a serem seguidos caso haja alteração na legislação sobre imposto de renda.

2.10.2. O valor específico do imposto de renda retido na fonte (IRPF) pela FAOP não será considerado como custo administrativo.

2.10.3. O valor do prêmio sofrerá retenção na fonte do Imposto sobre a Renda – IRPF, conforme a legislação federal e a tabela progressiva da Receita Federal vigentes na data do efetivo pagamento, sendo creditado à pessoa beneficiária o valor líquido correspondente.

2.10.4. Não será fixado previamente valor líquido estimado neste Edital, uma vez que a retenção tributária observará a legislação federal e a tabela progressiva vigentes na data do efetivo pagamento.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

3 Contrapartida

3.1. A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de ação cultural relacionada à sua área de atuação, em razão do apoio recebido por meio do Fundo Estadual de Cultura – FEC.

3.2. As ações de contrapartida deverão ser realizadas preferencialmente em locais ou equipamentos públicos, sobretudo naqueles cadastrados no Sistema Estadual de Cultura, e deverão atender ao interesse público.

3.3. A contrapartida deverá guardar relação com o objeto da proposta, ser compatível com sua execução e possibilitar sua verificação pelo órgão gestor.

3.4. A natureza, o percentual mínimo, quando houver, e a forma de comprovação da contrapartida observarão a modalidade da proposta, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o art. 78 do Decreto Estadual nº 48.819/2024 e as demais normas aplicáveis.

3.5. A contrapartida deverá ser informada na inscrição da proposta e, quando exigido por este Edital, registrada na planilha orçamentária no ato da inscrição.

3.5.1 A ausência de indicação da contrapartida, quando obrigatória, poderá implicar a desclassificação da proposta, assegurado o direito ao recurso administrativo previsto neste Edital.

3.6. A contrapartida deverá ser executada entre a data de liberação do apoio financeiro e o prazo final previsto neste Edital, devendo ser integralmente realizada até 31/07/2027.

3.7. As despesas pagas na execução da contrapartida serão de responsabilidade exclusiva da pessoa proponente, salvo previsão expressa em sentido diverso neste Edital.

3.8. A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência e idosos, sem prejuízo das demais regras de acessibilidade previstas na legislação vigente.

3.9. Além disso, a contrapartida deve:

a) ser executada por quem será beneficiário deste edital;

b) indicar o local e a data de sua realização;

c) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;

d) descrever o que será a contrapartida;

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

e) detalhar como será executada;

f) detalhar o seu objetivo;

g) esclarecer de que modo comprovará a sua realização.

3.10. Para este Edital, a contrapartida poderá se dar por meio de:

a) produtos relacionados às ações culturais;

b) apresentação artística ou cultural;

c) atividade sociocultural, desde que configure ação cultural;

d) serviços relacionados às ações culturais, tais como oficinas, workshops, palestras e/ou seminários;

e) cursos presenciais de conteúdo cultural, admitida a produção de conteúdos virtuais como complementação, mas não como única forma de contrapartida, salvo autorização expressa no Edital;

f) gravação audiovisual de conteúdo cultural para a transmissão de saberes;

g) transmissão oral do conhecimento da pessoa premiada ou beneficiária, desde que devidamente registrada;

h) disponibilização gratuita de conteúdo cultural, ação educativa, exposição, atividade formativa ou outra iniciativa cultural de interesse público relacionada à proposta apoiada.

3.11. A comprovação da contrapartida deverá ser apresentada na prestação de contas, observadas as regras deste Edital.

3.12. Será desclassificada a proposta cuja contrapartida:

a) seja financeira, salvo quando expressamente admitida pela legislação aplicável e por este Edital;

b) tenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero, orientação sexual, deficiência, condição social, origem, idade ou congêneres, ou conteúdo criminoso;

c) esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital;

d) não guarde relação com o objeto da proposta ou não possibilite sua verificação pelo órgão gestor.

3.13. O descumprimento total ou parcial da contrapartida será analisado em processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, podendo resultar na aplicação das medidas previstas na legislação vigente, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

3.14. A alteração da contrapartida de proposta aprovada e classificada somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da pessoa beneficiária e autorização prévia da FAOP, desde que preservado o interesse público, a gratuidade, a acessibilidade e a relação com o objeto da proposta premiada, observada a legislação vigente.



Nenhuma despesa da contrapartida pode ser paga com recursos de incentivo à cultura, seja FEC, LEIC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de outros fundos e leis de cultura, nacional, estaduais ou municipais, nem apoio ou patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

4. Proibições

4.1. Aplicam-se as proibições previstas na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Resolução Secult nº 38/2024 e nas demais vedações previstas neste Edital, que poderão implicar o indeferimento da inscrição, a desclassificação da proposta, a inabilitação do proponente, a não celebração do instrumento jurídico, a devolução dos valores recebidos e a aplicação das demais sanções cabíveis.

4.1.1. Não poderão participar deste Edital:

a) os membros da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Cefic, diretamente ou por interposta pessoa;

b) os servidores públicos da Secult, do órgão gestor deste Edital e das entidades a ele vinculadas, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

c) os agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de elaboração técnica da minuta deste Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

d) os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual e federal, direta ou indireta, bem como suas respectivas associações de amigos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável;

e) os órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta que não tenham finalidade artístico-cultural, nos termos do art. 67, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.819/2024;

f) os proponentes que estejam inadimplentes quanto à prestação de contas perante a Secult ou em relação a instrumentos de fomento, incentivo ou apoio cultural anteriores;

g) os proponentes com inadimplências junto ao FEC, ao IFC ou à Administração Pública estadual;

h) os menores de 18 (dezoito) anos de idade;

i) os proponentes com propostas originadas em outros estados e sem execução principal no território mineiro, quando incompatíveis com o objeto e a finalidade deste Edital.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

4.1.2. É vedada a inscrição de proposta:

a) que contenha conteúdo preconceituoso, discriminatório ou que caracterize discriminação de raça, etnia, credo, gênero, orientação sexual, deficiência, condição social, origem, idade ou congêneres;

b) que contenha conteúdo criminoso, ilícito ou contrário à legislação vigente, seja na proposta principal ou na contrapartida;

c) destinada ou restrita a circuitos privados ou coleções particulares não abertas à visitação pública, ainda que esporadicamente, nos termos do art. 34, § 5º, do Decreto Estadual nº 48.819/2024;

d) que não possua caráter prioritariamente artístico-cultural ou que seja incompatível com o objeto, os segmentos e as regras previstas neste Edital;

e) apresentada após o encerramento do prazo de inscrição;

f) acompanhada de formulários, documentos ou informações adicionais juntados após o encerramento das inscrições, salvo quando houver diligência expressamente admitida neste Edital.

4.1.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste Edital.

4.1.3.1. Caso o mesmo proponente inscreva mais de uma proposta neste Edital, ainda que com títulos, segmentos ou informações diferentes, será considerada válida apenas a última proposta inscrita, sendo as anteriores desconsideradas.

4.1.3.2. Cada proponente poderá ter, no máximo, 3 (três) propostas aprovadas no conjunto de editais do FEC e do IFC no mesmo exercício fiscal, sendo vedado que a soma dos valores aprovados ultrapasse 2% (dois por cento) do montante total disponibilizado para o exercício, nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 48.819/2024.

4.1.3.3. É vedada a execução simultânea de mais de 3 (três) projetos oriundos de editais do FEC e do IFC. Caso o proponente já possua 3 (três) projetos em execução no momento da habilitação, a proposta será considerada inelegível, e a próxima proposta suplente poderá ser convocada.

4.1.4. O membro da Cefic não participará da análise e da votação da proposta quando for constatado vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com a pessoa proponente, devendo o impedimento ser registrado em ata.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

4.1.4.1. A vedação prevista no item anterior aplica-se exclusivamente ao membro da Cefic, não se estendendo automaticamente à entidade que o indicou.

4.1.5. É vedada a utilização de recursos para o pagamento de servidor ou empregado público pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – Secult-MG ou de suas entidades vinculadas.

4.1.6. O descumprimento das vedações previstas neste item poderá implicar o indeferimento da inscrição, a desclassificação da proposta, a inabilitação do proponente, a não celebração do instrumento jurídico, a devolução dos valores recebidos e a aplicação das demais sanções cabíveis.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5. Inscrições

5.1. Do período de inscrição

ETAPA	PRAZO / DATA
Abertura das inscrições	**01/07/2026 às 00h00 (horário de Brasília)**
Encerramento das inscrições	**27/07/2026 às 23h59 (horário de Brasília)**
Resultado preliminar	**27/08/2026**
Prazo para recurso	**08/09/2026 às 00h00 (horário de Brasília) a 10/09/2026 às 23h59 (horário de Brasília)**
Resultado final (homologação)	**24/09/2026**
Convocação para habilitação	**25/09/2026 a 29/09/2026**
Pagamento	**Até 30/11/2026**

5.2. O órgão gestor poderá prorrogar o prazo de inscrição, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico – DOMG-e e divulgação no site do órgão gestor, com indicação da nova data de encerramento.

5.3. As inscrições das propostas devem ser feitas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura em: http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar

5.4. A pessoa que se candidatar deverá ter seu cadastro de proponente aprovado na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, nos termos da Resolução Secult no 38/2024 e Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG) do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos Decreto no 47.222, de 26/07/2017, e Decreto no 48.819, de 2024.

5.4.1. A pessoa proponente que não possuir cadastro de usuário externo no SEI!MG deverá se cadastrar até o prazo estabelecido para a análise da proposta, conforme procedimentos disponíveis em: https://www.secult.mg.gov.br/documentos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei.

5.4.2. A não realização do cadastro no SEI!MG poderá implicar a impossibilidade de apresentação de recurso, envio de documentos de habilitação, assinatura do instrumento jurídico e pagamento do prêmio.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.5. O período de inscrição será das 00h00 do dia 01/07/2026 até as 23h59 do dia 24/07/2026.

5.6. É de inteira responsabilidade da pessoa proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.7. A SECULT não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

5.8. É de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do certame, com seu usuário e senha da plataforma a ser disponibilizada pela Secult, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult, no seguinte endereço: https://www.secult.mg.gov.br/documentos/fundo-estadual-de-cultura-fec.

5.9. A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste instrumento e de seus respectivos anexos.

5.10. Inscrição da proposta

5.10.1. Todas as informações da proposta de premiação deverão ser preenchidas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, de forma completa em todos os campos correspondentes a ela, sendo de inteira responsabilidade da pessoa proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.10.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas.

5.10.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de proposta impressa.

5.10.4. Será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) proposta de premiação por proponente, em língua portuguesa.

5.10.5. Todos os campos exigidos na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura devem ser preenchidos, um por um, seguindo a ordem do formulário. Mesmo sendo um edital de premiação, em que alguns campos não têm relação

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

direta com o objeto da proposta, a plataforma exige o preenchimento completo para permitir a inscrição. Quando algum campo da plataforma não se aplicar à sua proposta, escreva "não se aplica" no espaço indicado, garantindo o envio completo. Abaixo, neste edital, estão as orientações sobre como preencher cada campo.

5.10.6. A proposta deverá contemplar a identificação e a delimitação das ações a serem premiadas.

5.10.7. Informações básicas:

5.10.7.1. O proponente precisará informar na Plataforma Digital:

a) Nome da proposta;
b) Edital: deve selecionar Edital FEC 15/2026 – Saberes Gerais – Premiação Mestres e Mestras de Ofício Técnico das Artes – Pessoa Física.
c) Previsão de início da premiação/execução: a partir de janeiro/2027;
d) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione "nenhuma das opções")
e) Área da proposta:

I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;

IV – música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros;

VII – preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais e populares;

XI – culturas e ofícios da moda;

XII – artesanato;

XIII – cultura alimentar e gastronomia.

f) Prazo de execução: nesse campo, insira o prazo para execução da contrapartida. A execução se refere exclusivamente à realização da contrapartida cultural, que deverá ser integralmente realizada até 31/07/2027. Por tratar-se de edital na modalidade premiação, não se exige execução de projeto, apenas a efetiva realização e comprovação da contrapartida nos termos previstos neste Edital;
g) Número de beneficiários: informar o número de pessoas que serão beneficiadas direta e indiretamente pela realização da contrapartida;

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

h) Resumo: proposta do que pretende contemplar de forma resumida, clara e objetiva, limitada a 500 (quinhentos) caracteres;

i) Descrição: apresentar o que a pessoa proponente já realizou de atividades ao longo do tempo, de maneira clara, objetiva e sucinta, por meio das ações a serem consideradas para premiação, de acordo com o segmento escolhido e as suas características. Também deve indicar de que forma será realizada a contrapartida, conforme previsto no item 3 deste edital.;

j) Justificativa: os motivos pelos quais se deve premiar a proposta, os prejuízos da sua não premiação e a importância dela para a pessoa proponente, sociedade e área cultural;

k) Objetivos: Descrever, em tópicos, o que se pretende alcançar com a premiação e com a realização da contrapartida, indicando os benefícios esperados para a manifestação ou expressão cultural e para a sociedade;

l) Sustentabilidade: escrever "não se aplica";

m) Detalhamento de atividades: escrever "não se aplica".

n) Público alvo: escrever "não se aplica".

o) Acessibilidade ao público: escrever "não se aplica".

p) Democratização do acesso: escrever "não se aplica";

q) Produto cultural: escrever "não se aplica";

r) Plano de distribuição: escrever "não se aplica";

s) Plano de Divulgação (Plano de Mídia): escrever "não se aplica";

t) Fontes de patrocínio: escrever "não se aplica";

u) Limites de valor orçamentário das propostas culturais: Ao final das informações básicas terá o campo onde deve ser selecionada a categoria na qual a proposta se enquadra. Selecione de acordo com as características da proposta.

5.10.8. Cronograma de atividades:
Deverá conter apenas as informações relativas à realização da contrapartida cultural informada, indicando a data, o mês ou período previsto para sua realização e a forma de comprovação. Por se tratar de edital na modalidade premiação, não há etapas de execução de projeto além da contrapartida. Lembrando que deverá ser integralmente realizada até 31/07/2027.

5.10.9. Metas: explicar o objetivo ou o impacto esperado da contrapartida para a comunidade ou área cultural envolvida e especificar quais documentos serão utilizados para comprovar a realização dessa contrapartida.

5.10.10. Despesas: utilize o botão "Adicionar nova" para inserir as informações

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

exigidas pela plataforma. Para este edital de premiação, preencha da seguinte forma:

a) Selecione "Execução do projeto – Recursos do Sistema de Financiamento à Cultura". No campo item da despesa, escreva "Premiação". Clique em "Unidade"; em "Valor unitário" insira o valor bruto R$ 10.000,00 (dez mil reais). Em "Características do item a ser adquirido/contratado" escreva "não se aplica". Em "Necessidade do item para o alcance do objeto do projeto" escreva "não se aplica". Em seguida em "Demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada" escreva "não se aplica". Em "Necessidade mensal" selecione apenas 1 mês. Em "Justificativa para ausência de três orçamentos" escreva "não se aplica".

b) Em seguida, selecione "Tributos e encargos – Recursos do Sistema de Financiamento à Cultura". Esse campo deverá ser preenchido apenas para fins operacionais da plataforma. No campo item da despesa, escreva "Imposto". Nos campos descritivos, escreva "não se aplica". Caso a plataforma exija o preenchimento de campo numérico de valor, deverá ser informado R$ 0,00, uma vez que o valor da retenção do Imposto sobre a Renda – IRPF será apurado pela FAOP conforme a legislação federal e a tabela progressiva da Receita Federal vigentes na data do efetivo pagamento, não devendo a pessoa proponente informar valor líquido estimado ou valor estimado de imposto no ato da inscrição.

c) Por fim, preencha o campo "Contrapartida" informando o valor correspondente à contrapartida não financeira, discriminando custos que possam ser mensurados financeiramente (mesmo que a ação seja gratuita ou voluntária, deve-se informar o valor estimado correspondente). No campo item da despesa, escreva "Serviço" e em seguida faça o detalhamento da ação.

5.10.11. Locais: Informar o município de residência.

5.10.12. Documentos:

5.10.12.1. Documento de identificação oficial com foto da pessoa proponente, tais como RG, CNH, carteira de trabalho, passaporte, Registro Nacional Migratório – RNM ou documento equivalente.

5.10.12.2. Dois comprovantes de domicílio.

5.10.12.2.1. A pessoa proponente deverá apresentar 2 (dois) comprovantes de domicílio no Estado de Minas Gerais, obrigatoriamente em seu nome, sendo 1

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

(um) comprovante datado há mais de 1 (um) ano, limitado a, no máximo, 2 (dois) anos anteriores, e 1 (um) comprovante de endereço atual, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, ambos tendo como referência de contagem de tempo a data do efetivo cadastro.

5.10.12.2.2. Somente serão aceitos comprovantes de domicílio admitidos pela Resolução Secult nº 38/2024.

5.10.12.2.3. Para fins de pontuação nos critérios de Regionalização/IDHM e Interiorização, será considerado o município constante do comprovante de endereço atual, que deverá corresponder ao município informado na inscrição.

5.10.12.2.4. Caso haja divergência entre o município informado na inscrição e o município constante do comprovante de endereço atual, prevalecerá o município comprovado documentalmente, podendo haver revisão da pontuação atribuída, reclassificação, desclassificação ou inabilitação da proposta, conforme o caso, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

5.10.12.3 Formulário de currículo de Proponente Cultural, conforme modelo anexo a este Edital, contendo a descrição da trajetória cultural da pessoa proponente e sua relação com o ofício técnico das artes objeto da inscrição.

5.10.12.4. Comprovação de atuação artístico-cultural da pessoa proponente por, no mínimo, 10 (dez) anos, por meio de documentos como certificados, declarações, portfólios, registros fotográficos ou audiovisuais, matérias jornalísticas, publicações, cartazes, folders, links de redes sociais, declarações de instituições públicas ou privadas de caráter cultural, declarações comunitárias ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a trajetória cultural informada (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros).

5.10.12.4.1. A documentação apresentada deverá permitir a verificação clara do período de atuação cultural da pessoa proponente, devendo conter, sempre que possível, datas, períodos, anos de realização ou outros elementos objetivos que possibilitem aferir o tempo mínimo de 10 (dez) anos exigido neste Edital.

5.10.12.4.2. Poderão ainda ser anexadas declarações de reconhecimento de Mestres e Mestras, conforme Anexo 2, emitidas pela comunidade ou por

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

instituições públicas ou privadas de caráter cultural, desde que indiquem a atuação da pessoa proponente e contenham elementos suficientes para comprovar o período informado. A declaração deverá informar que a pessoa física proponente é mestra ou mestre, detentor(a) de saberes, fazeres, práticas ou técnicas na sua área de atuação, de conhecimento relevante para a transmissão do saber..

5.10.12.5. Não apresentar os documentos mencionados nos itens 5.10.12.1 a 5.10.12.4, ou não comprovar o tempo mínimo de 10 (dez) anos de atuação artístico-cultural exigido neste Edital, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.10.12.6. A não apresentação dos documentos abaixo, para os casos em que estejam previstos, não desclassifica a proposta, mas levará à perda de pontuação nos critérios.

5.10.12.6.1. Autodeclaração individual, conforme Anexo 4, para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas.

5.10.12.6.2. No caso de pessoa acima de 60 (sessenta) anos, a comprovação da condição será realizada por documento oficial de identificação com data de nascimento.

5.10.12.6.3. Para fins de pontuação no critério de ações afirmativas, no ato da inscrição, a pessoa proponente deverá selecionar a respectiva opção na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura e preencher a autodeclaração constante do Anexo 4, exigida para registro da opção de pontuação nesse critério.

5.10.12.7. Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição.

5.10.12.8 As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

6. Avaliação de propostas

A avaliação será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Cefic), que avaliará as propostas de acordo com os Critérios Técnicos e Critérios de fomento, a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.

6.1. Critérios Técnicos

Os critérios técnicos avaliam, de um lado, o enquadramento da proposta no objeto do edital e, principalmente, a relevância e a exemplaridade da trajetória a ser premiada. Esses critérios totalizam 30 (trinta) pontos, divididos da seguinte forma:

6.1.1. Enquadramento da proposta (0 a 10 pontos):
Avalia a compatibilidade entre a proposta apresentada e as ações culturais realizadas, verificando se elas se inserem no objeto do edital e no segmento cultural indicado;

6.1.1.1. Neste critério, as propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte gradação de pontos na análise de cada item:

- Não atende ao critério - 0 pontos;
- Atende parcialmente ao critério - 5;
- Atende satisfatoriamente ao critério - 10;

6.1.2. Conteúdo, trajetória e exemplaridade da ação (0 a 20 pontos): Avalia a relevância e a consistência da trajetória apresentada, considerando a importância artística, cultural e social das ações desenvolvidas e a exemplaridade do trabalho. Uma ação pode ser entendida como exemplar quando é reconhecida como referencial em seu segmento, seja pelo conteúdo apresentado, pelo conjunto de atributos técnicos ou pela capacidade de preencher lacunas e suprir carências existentes no campo cultural.

6.1.2.1. Neste critério, as propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte gradação de pontos na análise de cada item:

Não atende ao critério - 0 pontos;
Atende insuficientemente ao critério - 10;
Atende parcialmente ao critério - 15;
Atende satisfatoriamente ao critério - 20.

6.2. Critérios de fomento

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Os critérios de fomento avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a 70 (setenta) pontos divididos da seguinte forma:

6.2.1. Regionalização (IDHM)

Este item vale no máximo 15 (quinze) pontos, sua pontuação será baseada no município de domicílio atual da pessoa proponente com base no índice de desenvolvimento humano (IDHM) dos municípios.

Classificação do IDHM do Município	Faixa de IDHM	Pontuação
Desenvolvimento humano muito alto	0,800 a 1,000	10,5
Desenvolvimento humano alto	0,700 a 0,799	12
Desenvolvimento humano médio	0,600 a 0,699	13,5
Desenvolvimento humano baixo	0,500 a 0,599	15

6.2.2. Interiorização

Este item vale no máximo 15 (quinze) pontos, sua pontuação será baseada no município de domicílio atual da pessoa proponente, com base no número de habitantes dos municípios de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE:

Quantitativo de habitantes	Pontuação
Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes	10,5
Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes	12
Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) e menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes	13,5
Municípios com menos de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes	15

6.2.2.1. Para fins de pontuação nos critérios de Regionalização/IDHM e Interiorização, será considerado o município de domicílio atual da pessoa proponente, conforme informado na inscrição e comprovado por documento de endereço atual apresentado nos termos deste Edital.

6.2.2.2. O município utilizado para atribuição da pontuação no critério Regionalização/IDHM deverá corresponder ao mesmo município utilizado para pontuação no critério Interiorização e ao município comprovado documentalmente pela pessoa proponente.

6.2.2.3. Caso haja divergência entre o município informado na inscrição e o município comprovado documentalmente, prevalecerá o município constante do

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

comprovante de endereço atual, podendo haver revisão da pontuação atribuída, reclassificação, desclassificação ou inabilitação da proposta, conforme o caso, nos termos deste Edital.

6.2.3. Ações afirmativas e protagonismo

Este item vale no máximo 10 (dez) pontos. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros.

6.2.3.1 Para fins de pontuação neste critério, a pessoa proponente deverá selecionar a respectiva opção na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura e preencher a Autodeclaração Individual constante do Anexo 4.

6.2.3.2. A autodeclaração será suficiente para as hipóteses de pessoas negras, pessoas indígenas, mulheres e pessoas LGBTQIAPN+, sem prejuízo da responsabilidade da pessoa proponente pela veracidade das informações prestadas.

6.2.3.3. No caso de pessoa com deficiência – PcD, deverá ser apresentado documento comprobatório idôneo da condição declarada.

6.2.3.4. No caso de pessoa acima de 60 (sessenta) anos, a comprovação será realizada por documento oficial de identificação com data de nascimento.

6.2.3.5. Serão considerados, no máximo, 10 (dez) pontos, somados os critérios abaixo:
I – pessoas negras: 5 (cinco) pontos;
II – pessoas indígenas: 5 (cinco) pontos;
III – mulheres: 5 (cinco) pontos;
IV – pessoa com deficiência – PcD: 5 (cinco) pontos;
V – pessoa LGBTQIAPN+: 5 (cinco) pontos;
VI – pessoa acima de 60 (sessenta) anos: 5 (cinco) pontos.

6.2.4. Tempo de atuação

6.2.4.1 Este item vale no máximo 15 (quinze) pontos. Nele será avaliado o tempo de atuação da pessoa proponente baseado na documentação comprobatória apresentada; entende-se por material comprobatório os documentos apresentados pelo proponente na comprovação de atuação artístico-cultural. A pontuação será

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

atribuída seguindo os seguintes critérios:

- Tempo de atuação superior a 30 anos = 15 (quinze) pontos;
- Tempo de atuação superior a 20 anos e até 30 anos = 12 (doze) pontos;
- Tempo de atuação superior a 15 e até 20 anos = 8 (oito) pontos;
- Tempo de atuação igual ou superior a 10 anos até 15 anos = 05 (cinco) pontos

6.2.5. Transmissão e continuidade dos saberes

Este item vale no máximo 15 (quinze) pontos. Este item avalia a contribuição da pessoa contemplada no desenvolvimento, difusão e transmissão dos seus saberes e ofícios para a comunidade e outras pessoas e gerações, perpetuando assim o conhecimento relacionado à sua expressão, manifestação ou prática cultural mineira. As comprovações deverão se dar por meio de listas com a assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes, ou algum outro meio que permita comprovar a transmissão dos saberes, como listas de presenças, inscrições, vídeos de atividades, oficinas, palestras, encontros formativos etc.

6.2.6. Aspectos norteadores para pontuação no item 6.2.5:

a) Atuação e atividade cultural é restrita ao próprio mestre/mestra ou detentor/detentora- 5 pontos;

b) Atuação e atividade cultural é compartilhada com membros da família, aprendizes diretos e indiretos - 10 pontos;

c) Atuação e atividade cultural é compartilhada com membros da família, aprendizes diretos e indiretos por meio de formações continuadas, ou da transmissão comunitária entre membros da própria comunidade – 15 pontos

6.3. Critérios de desempate

6.3.1. No caso de empate de propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1. Regionalização;
2. Conteúdo e relevância;
3. Interiorização;
4. Tempo de atuação.
5. Idade da pessoa proponente, priorizando a pessoa de maior idade.

6.3.2. Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da Cefic.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

7. Classificação e resultados

7.1. Aprovação das propostas

7.1.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas

7.1.2. As propostas aprovadas serão aquelas que atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

7.1.3. As propostas não aprovadas serão aquelas que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

7.1.4. A desclassificação por critério eliminatório será informada no resultado preliminar, com indicação do item do Edital não atendido, sendo assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

7.1.4.1. A proposta será desclassificada quando:

a) a pessoa proponente não comprovar atuação artística ou cultural pelo período exigido neste Edital;

b) a proposta não tiver caráter prioritariamente artístico ou cultural;

c) a proposta não se enquadrar nos segmentos previstos no art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023 e no objeto deste Edital;

d) a proposta não se destinar ao reconhecimento de trajetória cultural relacionada à produção, exibição, utilização, circulação pública, preservação, manutenção, fruição, formação, difusão ou mediação de bens, serviços, práticas, saberes, fazeres, técnicas, espaços ou ações culturais;

e) a pessoa proponente se enquadrar em qualquer das vedações previstas neste Edital;

f) a pessoa proponente estiver inadimplente perante a Secult, o FEC, o IFC ou a Administração Pública estadual até a data de encerramento das inscrições, ou caso a inadimplência seja verificada a qualquer tempo;

g) a pessoa proponente já tiver 3 (três) propostas aprovadas no mesmo exercício fiscal ou estiver executando 3 (três) propostas, considerando conjuntamente os editais do FEC e do IFC, nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 48.819/2024;

h) a contrapartida, quando obrigatória, não estiver indicada na inscrição, nos termos deste Edital;

i) a proposta for apresentada fora do prazo de inscrição, em duplicidade ou em desacordo com os canais oficiais previstos neste Edital;

j) a proposta não se adequar ao objetivo, à vigência, aos conceitos, à área artístico-cultural, às regras de inscrição, aos documentos obrigatórios ou às demais

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

condições previstas neste Edital;

k) incorrer nas demais hipóteses de desclassificação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7.2. Classificação das propostas

7.2.1. As propostas classificadas serão aquelas aprovadas que estiverem dentro da quantidade prevista de prêmios, com base na ordem classificatória de pontuação.

7.2.2. As propostas suplentes serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro da quantidade prevista de premiações disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem repasses de recursos a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

7.2.3. As propostas enquadradas nas hipóteses de desclassificação previstas no item 7.1.4.1 serão relacionadas no resultado preliminar como propostas desclassificadas, com indicação do respectivo motivo, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

7.3. Resultado preliminar

7.3.1. O resultado preliminar será publicado pela SECULT, por intermédio de sua vinculada FAOP, em até 50 (cinquenta) dias corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa nos sites http://www.secult.mg.gov.br/ e http://www.faop.mg.gov.br/. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na Plataforma Digital, contendo o parecer de avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

7.3.2. O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

7.3.3. O resultado preliminar informará também:

a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes;

b) propostas não aprovadas;

c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

7.4. Interposição de Recurso

7.4.1. A pessoa proponente poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar em razão da pontuação obtida, da não aprovação ou da

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

desclassificação da proposta, exclusivamente para apontar erro material ou erro de soma da pontuação, violação às regras deste Edital, ausência de aplicação de critério previsto, falta absoluta de motivação ou irregularidade procedimental, não sendo admitido pedido genérico de reavaliação de mérito.

7.4.2. O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias corridos, considerando a data da publicação do resultado preliminar.

7.4.3. O recurso deverá ser apresentado via SEI!MG, exclusivamente para a unidade FAOP/FOMENTO, por meio de peticionamento de processo novo, tipo de processo "FAOP - FEC – Recurso Administrativo". O recurso deverá conter somente os fundamentos da discordância do resultado preliminar, sendo vedada a inclusão de documentos novos, informações complementares, documentos pendentes ou substituição de documentos obrigatórios não apresentados no prazo de inscrição.

7.4.4. O recurso interposto contra o resultado preliminar será respondido em até 30 (trinta) dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado da análise.

7.4.5. O recurso deverá ser direcionado à Subsecretária de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em caráter definitivo, que não será objeto de reexame.

7.4.6. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva, por canal diverso do indicado neste Edital e nos demais casos previstos no art. 52 da Lei Estadual 14.184/2002.

7.4.7. Os documentos, recursos e demais petições deverão ser encaminhados no respectivo processo SEI!MG, exclusivamente para a unidade FAOP/FOMENTO. O envio por canal diverso do indicado neste Edital, incluindo outras áreas da Secult, outros órgãos ou entidades vinculadas, outros processos no SEI!MG, endereços de e-mail ou unidades distintas da FAOP/FOMENTO, não será considerado para fins de cumprimento do respectivo prazo. O proponente poderá reenviar a documentação pelo canal correto, desde que ainda esteja vigente o prazo previsto neste Edital.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

FINALIDADE	CANAL OFICIAL
Inscrição de propostas	Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura: http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar
Habilitação e envio de documentos pós-resultado final	Unidade FAOP/FOMENTO do Processo SEI!MG
Interposição de recursos	Unidade FAOP/FOMENTO do Processo SEI!MG
Dúvidas sobre o Edital	fomento@faop.mg.gov.br
Dúvidas sobre a plataforma digital	fomento@secult.mg.gov.br
Dúvidas sobre aplicação de marcas	assessoriadecomunicacao@faop.mg.gov.br

7.5. Resultado final

7.5.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela SECULT na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa nos sites http://www.secult.mg.gov.br/ e http://www.faop.mg.gov.br/. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação, que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

7.5.2. O resultado final informará ainda:

a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes;

b) propostas não aprovadas;

c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

7.5.3. Não caberá recurso administrativo contra o resultado final, ressalvada a possibilidade de correção, de ofício ou mediante requerimento da pessoa interessada, de erro material ou inexatidão evidente imputável à Administração Pública, sem reabertura de prazo recursal e sem reanálise de mérito.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

8. Habilitação

8.1. A FAOP verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de repasse de recursos financeiros a propostas culturais.

8.2. A pessoa beneficiária deverá informar conta corrente bancária em banco de livre escolha, de preferência isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito da premiação oriunda do Fundo Estadual de Cultura – FEC

8.3. Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:

8.3.1. Estiver irregular ou bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) após consulta pela Secult no sistema.

8.3.2. esteja inadimplente com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

8.4. Documentos para habilitação

8.4.1. Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis para análise por parte da FAOP:

a) Documento de identificação oficial com foto da pessoa proponente;

b) Comprovante de inscrição no CPF da pessoa proponente, por meio deste endereço.

c) comprovante de endereço atual, em nome da pessoa proponente, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, devendo o município informado para fins de pontuação nos critérios de fomento coincidir com o comprovante de endereço atual apresentado.

d) Carteira de trabalho ou o número do PIS/PASEP/NIT/NIS (caso não saiba ou não possua, clique aqui e vá em "Inscrição" escolha "Filiado" e preencha com as informações pedidas).;

8.4.2. Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:

a) Fazenda Municipal;
b) Fazenda Estadual;
c) Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
d) Débitos Trabalhistas.
e) CAFIMP/MG;

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

f) Cadin/MG.

8.4.3. A pessoa beneficiária poderá substituir o envio de documentos listados acima pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, desde que esteja com a validade em vigor.

8.4.3.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Edital, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.4.4. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG, à unidade FAOP/FOMENTO, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado final.

8.4.5. A pessoa proponente será inabilitada caso não apresente a tempo a documentação prevista acima. Caso seja verificada alguma irregularidade nos sistemas e cadastros acima, a Secult notificará a pessoa beneficiária para regularizar a situação no prazo de 5 dias.

8.4.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, irregularidade no Cafimp ou inadimplência na Secult por parte do beneficiário, este será notificado para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração do Termo de Compromisso. As notificações serão enviadas para o e-mail cadastrado pelo(a) beneficiário(a), devendo este(a) acompanhar diariamente, inclusive as caixas de SPAM e Lixo Eletrônico, do endereço utilizado para acesso ao sistema.

8.5. Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitadas, a qualquer tempo, as propostas cujas pessoas proponentes constem como inadimplentes na Secult por não terem regularizado suas pendências junto aos instrumentos de fomento da Secretaria.

8.6. Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.



Procure verificar e sanar todas as irregularidades a tempo da fase de habilitação, evitando transtornos ou mesmo o impedimento de celebração do Termo de Compromisso com a

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

9. Celebração e pagamento

9.1. A pessoa beneficiária assinará o Termo de Compromisso (ANEXO 3) exclusivamente via SEI!MG na unidade FAOP/FOMENTO em até 3 (três) dias úteis após a sua habilitação.

9.2 A assinatura do instrumento, contendo as obrigações entre as partes, formalizará a celebração com a Administração Pública para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.

9.2.1 A Secult, por intermédio da Fundação de Arte de Ouro Preto, fará a publicação do Extrato do Termo para formalização da celebração.

9.2.2 A pessoa beneficiária deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela Secult via SEI!MG, unidade FAOP/FOMENTO para que possa ser liberado o recurso financeiro líquido à conta informada.

9.3 Recebimento de recursos

9.3.1 A pessoa beneficiária receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

9.3.1.1 Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados nesta conta.

9.3.2 A concessão de prêmios ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas.

9.3.2.1 A pessoa beneficiária deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela Secult após o recebimento do recurso, também via SEI!MG.

9.3.3 Quando houver saldo a ser repassado, este poderá ser destinado à convocação de propostas suplentes, observada a ordem de classificação. Permanecendo saldo após a convocação das suplentes, este poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade, conforme art. 90

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

do Decreto Estadual nº 48.819/2024.

9.3.3.1 Se, após a aplicação do item 9.3.3, ainda houver saldo não utilizado de recurso financeiro, o montante retornará ao Fundo Estadual de Cultura – FEC, conforme previsto no art. 18, inciso VIII, da Lei Estadual nº 24.462/2023.

9.3.3.2 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente de algum dos recursos previstos no art. 18 da Lei Estadual nº 24.462/2023.

9.3.4 O apoio financeiro a ser repassado está sujeito à retenção de imposto na fonte. O cálculo do imposto devido será realizado pela FAOP conforme a legislação federal e a tabela progressiva da Receita Federal vigentes na data do efetivo pagamento.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

10. Prestação de contas

10.1 A prestação de contas é obrigatória e observará a Lei no 24.462, de 2023, e a legislação relacionada ao mecanismo de incentivo da proposta de premiação aprovada.

10.2 Por se tratar de concessão de apoio financeiro pelo FEC na modalidade premiação, a prestação de contas compreenderá apenas a comprovação de realização do produto, bem ou ação cultural, conforme previsto no projeto cultural ou manifestação cultural tradicional, nos termos do art. 141 do Decreto no 48.819, de 2024.

10.3 A entrega da prestação de contas será processada exclusivamente no SEI!MG, para a unidade FAOP/FOMENTO, por meio de formulário padrão disponibilizado pela Secult, acompanhada de toda a documentação comprobatória da contrapartida cultural realizada.

10.4 No formulário padrão disponibilizado para prestação de contas, o beneficiário deverá apresentar de forma resumida os benefícios que o prêmio trouxe para a manifestação ou expressão cultural a que se vincula, descrevendo também como a contrapartida foi realizada, podendo incluir registros fotográficos ou links de vídeos que comprovem sua execução.

10.5 A prestação de contas final deverá ser entregue pelo beneficiário no processo SEI!MG, unidade FAOP/FOMENTO, no prazo máximo de 60 dias após a realização da contrapartida.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

11 Disposições finais

11.1 Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas em razão da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos do FEC, estarão definidos na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Resolução Secult nº 38/2024, na Instrução Normativa e demais legislações da Secult relativas ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao Sistema de Financiamento à Cultura que estiverem em vigor na data de publicação deste Edital.

11.2 Cabe exclusivamente ao beneficiário manter cadastro atualizado, manter regularidade fiscal e trabalhista, fornecer informações verdadeiras, aceitar os termos deste Edital e de seus anexos e responsabilizar-se pelas despesas pagas caso a proposta seja desclassificada, não aprovada, inabilitada ou caso sejam realizadas despesas antes da liberação do recurso, quando não autorizadas pela legislação aplicável.

11.2.1 Caso a pessoa proponente descumpra as obrigações previstas neste Edital, poderá ser responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo e pelas demais medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento das regras, consequências e obrigações previstas neste Edital, caso sejam identificadas irregularidades a qualquer tempo.

11.3 A inscrição neste Edital implica a ciência e a concordância integral da pessoa proponente com as regras estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

11.4 Os esclarecimentos e orientações para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail fomento@faop.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3551-2014 e pelo chat de mensagens disponível na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura, no endereço http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar.

11.5 O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

11.6 A FAOP poderá revogar ou anular este Edital, total ou parcialmente, por decisão devidamente justificada, observada a legislação aplicável, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

11.7 O presente Edital poderá ser retificado a qualquer tempo, desde que a alteração não resulte em prejuízo aos proponentes que já tenham submetido suas

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

inscrições. A retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico – DOMG-e e divulgada no site da FAOP e/ou da Secult, com indicação clara do que foi alterado.

11.8 As propostas que prevejam divulgação do apoio recebido deverão evidenciar o "apoio institucional" dado pelo Governo de Minas Gerais, e a aplicação da logomarca deverá ser autorizada antes de sua inserção no material. A aplicação correta da logomarca deverá seguir o Manual da Marca Descentra Cultura e o Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais, disponível em https://www.secult.mg.gov.br/manual-de-marca/descentra-cultura.

11.9 A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração, ficando o repasse condicionado ao cumprimento das etapas de habilitação, assinatura do instrumento jurídico, disponibilidade orçamentária e financeira e demais exigências previstas neste Edital.

11.10 Havendo saldo remanescente após o pagamento das propostas aprovadas, os recursos poderão ser remanejados para outros editais do FEC no âmbito da mesma finalidade, nos termos do art. 90 do Decreto Estadual nº 48.819/2024, observada a legislação aplicável.

11.11 Os casos imprevistos ou omissos serão decididos pela FAOP, com auxílio da Secult e/ou da Cefic, quando cabível, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Estadual nº 24.462/2023, o Decreto Estadual nº 48.819/2024 e a Resolução Secult nº 38/2024.

11.12 Este Edital se fundamenta na Lei Estadual nº 24.462/2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura – Siec e o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 48.819/2024, que regulamenta a Lei Estadual nº 24.462/2023; na Resolução Secult nº 38/2024; na Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual de Cultura; na Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; na Instrução Normativa que estiver em vigor na data da publicação deste Edital; e nas demais normas aplicáveis.

11.13 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais – DOMG-e.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais

12. Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

12 Dos Anexos

12.1 Anexo 1 - Termo de Referência

12.2 Anexo 2 - Termo de Reconhecimento de Mestre/Mestra

12.3 Anexo 3 - Termo de Compromisso

12.4 Anexo 4 - Autodeclaração individual

12.5 Anexo 5 - Formulário de currículo de Proponente Cultural